



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

TERMO DE FOMENTO Nº 20 / 2023 - SECULT
PROCESSO Nº 16.495/2023-31

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA, E O
INSTITUTO ARTE NO DIQUE.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, Centro, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, neste ato representada por seu titular, **RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado o **INSTITUTO ARTE NO DIQUE**, doravante denominado **INSTITUTO**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1349, Rádio Clube, em Santos/SP, CEP: 11088-300, inscrito no CNPJ sob nº 07.269.609/0001-00, representado neste ato pelo seu responsável legal **JOSÉ VIRGÍLIO LEAL DE FIGUEIREDO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 0298050404 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 794.722.495-15, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, em conformidade ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016 e nas Emendas Parlamentares nº 768/2023, nº 798/2023 e nº 567/2023 à Lei nº 4.165/2022 - LOA 2023, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto musical "O Som das Palafitas - AO VIVO".

PARÁGRAFO ÚNICO: Os objetivos a serem atingidos com esta parceria estão detalhados no Plano de Trabalho, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES: Para execução do presente instrumento o **MUNICÍPIO** e o **INSTITUTO** obrigam-se a:

I - O MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura:

- a) repassar ao **INSTITUTO** os recursos decorrentes da execução deste ajuste;
- b) acompanhar, supervisionar, monitorar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente Termo como Anexo Único;
- c) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de ocorrência de paralisação ou de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

II - O INSTITUTO:

- a) executar o Plano de Trabalho apresentado e que integra este instrumento como Anexo Único;
- b) indicar conta corrente específica para o repasse objeto deste Termo de Fomento;
- c) apresentar a prestação de contas e informações solicitadas conforme Cláusula Quinta deste instrumento;
- d) responsabilizar-se integralmente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência do **INSTITUTO** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução;
- e) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos; inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e de pessoal;
- f) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do Termo de Fomento durante a vigência desta parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE: Para a execução do presente Termo de Fomento o **MUNICÍPIO** repassará ao **INSTITUTO** o valor total de R\$ 511.440,00 (quinhentos e onze mil, quatrocentos e quarenta reais) a ser pago em parcela única.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas do presente Termo de Fomento irão onerar a Dotação Orçamentária e Notas de Empenho nºs:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	NOTAS DE EMPENHO	EMITIDAS EM	FONTE DE RECURSOS
20.10.00.3.3.50.41.00.13.392.0046.2900	9971	05/05/23	08
20.10.00.3.3.50.41.00.13.392.0046.2900	9972	05/05/23	08
20.10.00.3.3.50.41.00.13.392.0046.2900	9973	05/05/23	08

Ou outras que venham a ser indicadas para tal fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo **MUNICÍPIO** deverá ser feita mediante conta bancária específica para o presente Termo de Fomento, ainda que haja mais de um ajuste celebrado com a mesma pessoa jurídica.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO: Os recursos deste Termo de Fomento também não poderão ser utilizados:



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

I - Para o pagamento de multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

II - Na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

III - Na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que devidamente previstos no Plano de Trabalho, relacionadas ao objeto deste Termo de Fomento e, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos ou de outras pessoas físicas.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO: A execução do objeto do presente Termo de Fomento se dará em conformidade com o Plano de Trabalho, que integra este instrumento como Anexo Único.

PARÁGRAFO ÚNICO: É terminantemente vedada a contratação de empresas pelo **INSTITUTO** para fornecimento de bens ou prestação de serviços relacionados ao Termo de Fomento que possuem em seus quadros parentes na linha reta consanguínea e afins e na linha colateral até o 4º grau, cônjuges ou companheiros de membros ou dirigentes do **INSTITUTO**, sob pena de glosa ou devolução dos valores correspondentes e de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá obedecer às regras previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, na Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no Decreto Municipal nº 7.585/2016, aos prazos e às normas de elaboração constantes no Termo de Fomento e no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **INSTITUTO** deverá apresentar à Secretaria Municipal de Cultura o relatório das atividades desenvolvidas, contendo comparativo entre as metas propostas e resultados alcançados, e da aplicação dos recursos recebidos, com a apresentação dos comprovantes de execução do objeto, pagamentos, extratos bancários e outros documentos que forem solicitados, assinados pelo representante legal do **INSTITUTO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **INSTITUTO** deverá apresentar à Seção de Tomada de Contas da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, em plataforma eletrônica, o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, obedecendo a seguinte periodicidade:

I - Prestação de contas única, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata os parágrafos primeiro e



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

segundo, deverão ser arquivados na sede do **INSTITUTO** por, no mínimo, 10 (dez) anos;

PARÁGRAFO QUARTO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo **INSTITUTO**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO QUINTO: O **INSTITUTO** assegurará o livre acesso dos agentes do **MUNICÍPIO**, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

PARÁGRAFO SEXTO: A prestação de contas deverá conter a assinatura do representante legal do **INSTITUTO** e de um contador e/ou técnico em contabilidade, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo – CRC-SP, nos termos dos artigos 3º, parágrafo 3º, 10 e 11, da Resolução CFC nº 1.097/2007, que se responsabilizarão civil, administrativa e criminalmente pela prestação de contas apresentada.

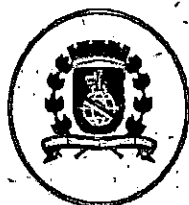
CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E MONITORAMENTO: O monitoramento e a avaliação do Termo de Fomento serão realizados de forma contínua pela Secretaria Municipal de Cultura, observados os artigos 58 a 60 da Lei Federal nº 13.019/2014, e os artigos 26 a 30 do Decreto Municipal nº 7.585/2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O acompanhamento técnico do objeto deste Termo de Fomento será realizado por intermédio do gestor da parceria, designado pela Secretaria Municipal de Cultura, cujas atribuições são:

- I** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Fomento com a permanente verificação das atividades a serem desempenhadas;
- II** - Elaborar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação e submetê-los à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- III** - Comunicar ao Secretário Municipal de Cultura a inexecução da parceria por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para fins do disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- IV** - Emitir parecer técnico de análise da prestação de contas da respectiva parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O acompanhamento e a fiscalização deste Termo de Fomento serão realizados por comissão de monitoramento e avaliação, instituída por portaria do Secretário Municipal de Cultura, cujas atribuições são:

- I** - Estabelecer um plano de supervisão com o objetivo de acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- II** - Registrar os dados coletados durante a supervisão e, se necessário, solicitar informações adicionais, estabelecendo o prazo para que o **INSTITUTO** se manifeste por escrito quanto ao requisitado;
- III** - Analisar e validar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação emitidos pelo gestor da parceria.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará, a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA: O **INSTITUTO** deverá promover a abertura de conta corrente específica na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil, isenta de tarifas bancárias, observado o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 24 do Decreto Municipal nº 7.585/2016.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, de uma parte a outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas todas as condições estabelecidas relativamente à prestação de contas, com as devidas justificativas e formalização, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram do acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Operar-se-á a rescisão unilateral pelo **MUNICÍPIO** ante a infração legal das obrigações assumidas, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, podendo o **MUNICÍPIO** fazê-lo em caso de não mais atender ao interesse público, especialmente:

I - O inadimplemento de cláusulas, especificações, determinações da fiscalização ou prazos;

II - A utilização de recursos em desacordo com o objeto e orçamento apresentado;

III - A falta de apresentação de prestação de contas no prazo previsto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de resolução unilateral ou inadimplência por parte do **INSTITUTO** poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, deverá ocorrer a prestação de contas dos recursos já recebidos, bem como dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, que deverão ser devolvidos ao **MUNICÍPIO**, através de emissão e repasse de DAM, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, caso o **INSTITUTO** adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração deste Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final de vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos neste Termo de Fomento,



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

permanecerão na posse e propriedade do **INSTITUTO**, observado o disposto no "caput" desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou dúvidas relativas a este Termo de Fomento, que porventura venham a ocorrer, deverão ser resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Será competente o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.

E, por estarem assim de pleno acordo com os termos do presente instrumento, subscrevem-no, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, Michelle Mota Zimmerli, digitei dato e assino.

mmz

Santos, 05 / 06 / 2023.

Rafael Marinho Fernandes Leal

RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
CULTURA

José Virgílio Leal de Figueiredo

JOSÉ VIRGÍLIO LEAL DE
FIGUEIREDO
INSTITUTO ARTE NO DIQUE

Carlos T. de Oliveira
Insc. 35.619-3
DEP. LEGAL
TESTEMUNHA

Marcela S. A. A. Umbria
Reg. 35.908-8
DEP. LEGAL
TESTEMUNHA



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº 16495/2023-31

ANEXO ÚNICO **Plano de Trabalho**



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



PLANO DE TRABALHO

Identificação do proponente:

- Nome: Instituto Arte no Dique
- CNPJ: 07.269.609/0001-00
- Endereço completo: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1349 - Rádio Clube
CEP: 11088-300 - Município - UF: Santos/ SP
- Contato telefônico: (13) 3291-9464
- E-mail: nardpauba@yahoo.com

Identificação do responsável legal:

- Nome: José Virgílio Leal de Figueiredo
- CPF: 794.722.495-15
- Endereço completo: Rua Inglaterra, 26 apto 82 - Ponta de Praia
CEP: 11030-510 - Município - UF: Santos/ SP
- Contato telefônico: (13) 98113-0880
- E-mail: zevirgilioartenodique@hotmail.com

Identificação do gestor do projeto:

- Nome: Leonard Bento
- CPF: 937.435.808-53
- Endereço completo: Praça 22 de Janeiro, 407, apto. 85 - Centro
CEP: 11310-090 - Município - UF: São Vicente/ SP
- Contato telefônico: (13) 98113-0908
- E-mail: nardpauba@yahoo.com

Identificação do objeto:

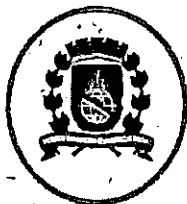
Realização do projeto musical "O Som das Palafitas - AO VIVO".

Justificativa:

"O Som das Palafitas - AO VIVO" é um projeto musical com artistas nacionais e regionais, que se apresentarão ao vivo no Instituto Arte no Dique, entre os meses de Julho a Dezembro de 2023, com transmissão ao vivo pelas plataformas digitais e gravação para o canal "Arte no Dique TV".

Para a realização do projeto será feita uma curadoria pelo Instituto Arte no Dique e contratação de 10 (dez) artistas nacionais e regionais.

Pretende-se, assim, promover junto à comunidade a valorização da cultura local, a integração, troca de experiências e saberes da comunidade, ampliar o



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

68

entretenimento de crianças e jovens no projeto musical e integrar diversão e cultura nas atividades das pessoas.

Público beneficiário:

Público de todas as faixas etárias, com 300 (trezentas) pessoas por evento, e os espectadores de plataformas digitais.

Metas a serem atingidas e resultados esperados:

Nº da meta	Descrição da meta	Data de início	Data de término	Resultados esperados com a realização da meta	Meios para verificação de cumprimento da meta
01	Contratação da equipe de produção	1º Mês	6º Mês	01 (um) diretor geral, 01 (um) administrativo, 01 (um) produtor cultural, 01 (um) marketing e 01 (um) coordenador de redes sociais contratados para produção de 10 (dez) eventos.	Notas fiscais, recibos, registros fotográficos e audiovisuais dos eventos.
02	Contratação de artistas para as apresentações musicais	1º Mês	6º Mês	10 (dez) artistas nacionais e 10 (dez) artistas regionais contratados para a realização de apresentações musicais em 10 (dez) eventos.	Notas fiscais, recibos, registros fotográficos e audiovisuais dos eventos.
03	Contratação do serviço de produção	1º Mês	6º Mês	(01) uma empresa contratada para o serviço de produção de 10 (dez) eventos.	Notas fiscais, recibos, registros fotográficos e audiovisuais dos eventos.
04	Contratação de serviço de transmissão ao vivo	1º Mês	6º Mês	(01) Serviço contratado para a transmissão ao vivo de 10 (dez) eventos.	Notas fiscais, recibos, registros fotográficos e audiovisuais dos eventos.

*Contar a partir do recebimento do recurso.

Atividades previstas:

Programação em cada dia do evento "O Som das Palaftas – AO VIVO".

14h às 14:30h – Workshop das Oficinas Culturais do Arte no Dique;

14:30h às 15h – Apresentação musical com artistas regionais;

15h às 16h – Apresentação musical com artistas nacionais.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

69

Local: Instituto Arte no Dique, Av. Brigadeiro Faria Lima, 1349, bairro Rádio Clube – Santos – SP.

Público: estimado em 300 (trezentas) pessoas no local e os espectadores de plataformas digitais.

Período de realização: entre os meses de julho a dezembro de 2023, às quintas ou sextas feiras de cada mês.

Planilha de execução:

1	Equipe de produção	Quantid.	Unid.	Ocorrência	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	Diretor Geral	01	cachê	10	1.128,80	11.288,00
1.2	Administrativo	01	cachê	10	1.128,80	11.288,00
1.3	Produtor Cultural	01	cachê	10	1.128,80	11.288,00
1.4	Marketing	01	cachê	10	1.128,80	11.288,00
1.5	Coord. Redes Sociais	01	cachê	10	1.128,80	11.288,00
Subtotal						56.440,00
2	Apresentações musicais	Quantid.	Unid.	Ocorrência	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	Artistas nacionais	10	Cachê	01	20.000,00	200.000,00
	Artistas Regionais	10	Cachê	01	2.000,00	20.000,00
Subtotal						220.000,00
	Outros serviços	Quantid.	Unid.	Ocorrência	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	Serviços de pré-produção	01	serviço	10	20.000,00	200.000,00
4	Serviço de transmissão ao vivo	01	serviço	10	3.500,00	35.000,00
Subtotal						235.000,00
TOTAL DE DESPESAS						511.440,00



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

fo

QUADRO DE DESEMBOLSO 2023	
	Mês 1
Pagamento de acordo com a realização do evento.	X

Os pagamentos serão realizados à vista (em parcela única) através de transferência bancária ou de boleto bancário, respeitando o prazo para a execução da emenda do ano de 2023.

José Virgílio Leal de Figueiredo
JOSÉ VIRGÍLIO LEAL DE FIGUEIREDO
DIRETOR PRESIDENTE
INSTITUTO ARTE NO DIQUE

[Handwritten signature]

11
[Handwritten signature]



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

MUNICÍPIO DE SANTOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

INSTITUTO ARTE NO DIQUE

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM):

20/2023 - SECULT

OBJETO:

Realização do projeto musical "O Som das Palafitas - AO VIVO"

VALOR TOTAL DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):

R\$ 511.440,00 (quinhentos e onze mil, quatrocentos e quarenta reais).

EXERCÍCIO (1):

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL: (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, 05/06/2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal de Santos

CPF: 108.436.928-12



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: JOSÉ VIRGÍLIO LEAL DE FIGUEIREDO

Cargo: Presidente do INSTITUTO ARTE NO DIQUE

CPF: 794.722.495-15

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo: **PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL

Cargo: Secretário Municipal de Cultura

CPF: 285.709.568-60

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas: **PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: JOSÉ VIRGÍLIO LEAL DE FIGUEIREDO

Cargo: Presidente do INSTITUTO ARTE NO DIQUE

CPF: 794.722.495-15

Assinatura:

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
- (2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SANTOS
CNPJ Nº: 58.200.015/0001-83

ENTIDADE: INSTITUTO ARTE NO DIQUE
CNPJ Nº: 07.269.609/0001-00

TERMO DE FOMENTO Nº: 20 / 2023 - SECULT

DATA DA ASSINATURA: 05 / 06 / 2023.

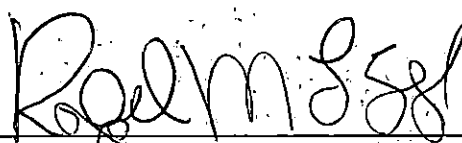
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023.

OBJETO: Realização do projeto musical "O Som das Palafitas - AO VIVO".

VALOR TOTAL: R\$ 511.440,00 (quinhentos e onze mil, quatrocentos e quarenta reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Termo, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, 05 / 06 / 2023.


RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
E-mail: rafaeleal@terra.com.br